



PROCESSO Nº	18.404-7/2022
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH-MT
GESTORA	SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA
SERVIDOR	B.S.
ASSUNTO	APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

## I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da **Portaria nº 28/2022**, publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 21/09/2022, que reconheceu o direito à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade ao **Sr. B.S.**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, Classe “E”, Nível “02”, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01(um) mês e 08 (oito) dias, de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Tapurah-MT.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por tempo de contribuição, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se<sup>1</sup> pelo registro da **Portaria nº 28/2022**, que concedeu aposentadoria ao **Sr. B.S.**, nos termos do art. 211, § 2º da RN nº 16/20217

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 6.606/2022**, subscrito pelo Procurador de Contas **Dr. William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da **Portaria nº 28/2022**.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)  
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 245368/2022  
ima

